

INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

DESPACHO

Considerando que um dos fatos apurados neste inquérito é a divulgação em massa de notificações fraudulentas atentatórias ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, por meio de aplicativos ou redes sociais, com ou sem intermediação de empresas prestadoras de tais serviços, com procedimentos, em tese, semelhantes àqueles apurados nas AIJEs 0601771-28 e 0601968-80, perante o Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessário providenciar o compartilhamento das provas produzidas naqueles autos.

Os feitos em trâmite pelo TSE se baseiam na imputação de possível existência de disparos em massa de mensagens, com conteúdos falsos, em favor ou contra determinado candidato ao pleito de 2018 e com *modus operandi*, em tese, extremamente semelhante ao investigado no presente inquérito.

. Da mesma forma, observa-se a necessidade de aprofundamento dos atos de apuração da ocorrência de tal impulsionamento pago de notícias falsas, seja em período eleitoral, seja em momento após o encerramento das eleições, visando atacar o Poder Judiciário e, aqui, especialmente o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e o Estado de Direito, representado pela legitimidade do processo eleitoral e a própria existência e autonomia das instituições.

Diversas empresas foram oficiadas nestes autos para prestar informações a respeito de sua atuação no disparo em massa de mensagens pagas apoiadores políticos dos então candidatos à eleição de 2018, não sendo a simples resposta de ofícios suficiente à apuração suficiente da existência ou não de ilegalidade.

Assim, visando dar continuidade à apuração de tais fatos, complementando a prova já produzida nos autos, DETERMINO:

INQ 4781 / DF

A. Oficie-se ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro ROBERTO BARROSO, solicitando-se informações sobre a existência de pagamentos declarados por candidatos ou por partidos políticos, nas eleições de 2018 e 2020 às seguintes empresas:

- 1) Yacows Desenvolvimento de Software Ltda (CNPJ 13.394.053/0001-86);
- 2) Kiplix Comunicação Digital Ltda (CNPJ 17.801.339/0001-90);
- 3) AM4 Brasil Inteligência Digital Ltda (CNPJ 19.868.290/0001-98);
- 4) APP Mobile Desenvolvimento Multimídia EIRELI / Quick Mobile Desenvolvimento de Software Ltda (CNPJ 17.697.845/0001-80);
- 5) Deep Marketing Ltda (CNPJ 29.425.475/0001-01);
- 6) Bemoby Soluções em Tecnologia EIRELI (CNPJ 11.623.632/0001-28).

B. Oficie-se ao Excelentíssimo Corregedor Geral Eleitoral, Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, relator das AIJEs 0601771-28 e 0601968-80, solicitando-se o compartilhamento integral de ambas as ações neste inquérito, com o fim de aproveitar-se a prova produzida naqueles autos.

C. Oficie-se ao Tribunal de Contas da União, requisitando informações a respeito de eventuais pagamentos feitos pela Administração Pública às empresas: **Yacows Desenvolvimento de Software Ltda** (CNPJ 13.394.053/0001-86), **Kiplix Comunicação Digital Ltda** (CNPJ 17.801.339/0001-90), **AM4 Brasil Inteligência Digital Ltda** (CNPJ 19.868.290/0001-98), **APP Mobile Desenvolvimento Multimídia EIRELI / Quick Mobile Desenvolvimento de Software Ltda** (CNPJ 17.697.845/0001-80), **Deep Marketing Ltda** (CNPJ 29.425.475/0001-01) e **Bemoby Soluções em Tecnologia EIRELI** (CNPJ 11.623.632/0001-28), nos anos de 2019, 2020 e 2021.

D. Providencie a Autoridade Policial designada nestes autos, no

INQ 4781 / DF

prazo de 15 (quinze) dias, a oitiva das seguintes pessoas:

- 1) **Hans River do Rio Nascimento** (ex-funcionário da Kiplix)
- 2) **Marco Aurélio Carvalho** (sócio da AM4).
- 3) **Lindolfo Antonio Alves Neto** (sócio da Kiplix e da Yacows.)
- 4) **Flávia Alves** (sócia da Kiplix e da Yacows).
- 5) **Peterson Rosa Querino** (ex-sócio da APP Mobile Desenvolvimento Multimídia EIRELI / Quick Mobile Desenvolvimento de Software Ltda.).
- 6) **José Como Pereira Filho** (titular de 100% das quotas da Quick Mobile).
- 7) **Rebeca Felix da Silva Ribeiro Alves** (ex-funcionária da AM4).

Cumpra-se.

Brasília, 23 de abril de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente